

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A IMPRENSA NACIONAL.

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia com sede à Rua Padre Chiquinho n. 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.824-490, inscrito sob CNPJ n. 01.072.076/0001-95, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste representado pelo Defensor Público-Geral do Estado **Dr. Hans Lucas Immich**, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, conforme Decreto nº 23.922 de 20 maio de 2019 e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto Nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo Substituta, Senhora **NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 947.925-SSP/DF e do CPF nº 375.837.271-20, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 267, de 03/12/2013, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 3001.1114.2018/DPE/RO, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do Contrato n. 024/2017;

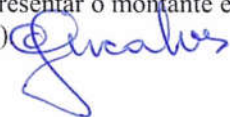
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 024/2017, até o dia 14 de dezembro de 2020.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Conforme prévia negociação estabelecida entre as partes, ambas realizam uma supressão do valor original do contrato na ordem 25%, passando sendo este a representar o montante estimado de R\$ 4.509,96 (quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos).



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 2043
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 0100000000
- Nota de Empenho nº: 2019NE00690
- Data: 13/12/2019
- Valor Empenhado: R\$ 206,10
- Valor total/estimado: R\$ 4.509,96 (quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos)

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

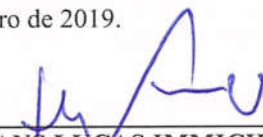
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Velho-RO.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Porto Velho – RO, 13 de Dezembro de 2019.


NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES
Imprensa Nacional


HANS LUCAS IMMICH
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF


598.134.702-20

Nome

CPF


527.689.302-34